



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 73/2018 – CONTRATO N.º 81/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA-EPP.

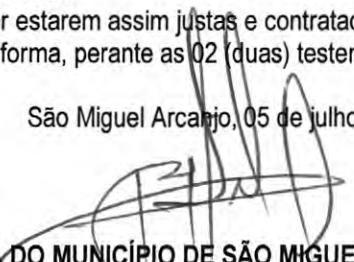
Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, em conformidade a Resolução CONAMA 358/2005, ANVISA RDC 306/2004 e especificações constantes no Contrato 81/2018 e seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição, firmado em 04 de Maio de 2018, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA-EPP**, CNPJ-MF n.º 06.003.515/0001-21, com endereço na Rua Rui Barbosa, n.º 723 em Bernardino de Campos/SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **André Luiz Pinheiro Shioga**, RG n.º 17.525.146 SSP/SP, CPF n.º 151.153.538-57, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supramencionado, fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de julho de 2018, com o valor total de **R\$ 1.403,60** (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos), considerando o valor **R\$ 6,38** (seis reais e trinta e oito centavos) por quilo de resíduo coletado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 05 de julho de 2018


CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal


CONTRATADA: **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA-EPP**
André Luiz Pinheiro Shioga

Testemunhas:

1)- 
CPF.: 383.208.898-98

2)-

CPF.: